ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº17/GP/2024.

Barra do Piraí, 02 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Pares, para análise, discussão e votação, o Projeto de Lei que visa instituir no calendário oficial do município o Campeonato de Futebol Amador de Barra do Piraí.

Como sabemos, esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. O esporte é, portanto, um meio riquíssimo de inclusão social, de oportunidades múltiplas de aprendizagem e desenvolvimento humano, intervindo positivamente na vida das comunidades e promovendo vivências de relações ricas e solidárias.

Os campeonatos de maneira geral promovem a integração, congraçamento, superação de limites, desenvolvimento, educação, aprimoramento, aprendizagem de regras e técnicas.

Assim, o presente projeto visa incluir no calendário municipal o Campeonato de Futebol Amador de Barra do Piraí, contribuindo para um processo formativo e de inclusão social, estimulando a prática do esporte, promovendo a descoberta de novos talentos, a saúde e o bem-estar, além de suprir a carência de eventos esportivos na região, possibilitando a vivencia no esporte por meio de uma competição saudável que promova a integração.

Assim, certo de contar com apoio desta Casa na votação e aprovação do projeto, valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais Pares dessa Casa Legislativa nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí
NESTA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE .

EMENTA: Inclui no calendário oficial do Município de Barra do Piraí, o Campeonato de Futebol Amador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o Campeonato de Futebol Amador de Barra do Piraí, a ser realizado no segundo semestre de cada ano.

Art. 2º Ficará responsável pela divulgação, organização, bem como a definição de calendário específico, a Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL, podendo solicitar auxílio das demais secretarias pertinentes, como a de Turismo e Cultura e/ou Comunicação.
Parágrafo único. As regras do campeonato e edital de inscrições, serão definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que editará os atos normativos pertinentes.

Art.3°. Para a implantação das ações de que tratam esta lei, o Poder Público poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições públicas ou privadas, empresas e organizações não governamentais, para viabilizar a plena execução, custeio do campeonato, inclusive sua divulgação.

Art. 4º. Fica estendido ao demais bairros e distritos do Município de Barra do Piraí a iniciativa disposta no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Os casos omissos poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo, por decreto.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), em ____ de _____ de 2024.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal